



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE PORTOS
SECRETARIA EXECUTIVA
Coordenação Geral De Licitação e Contrato

ERRATA 3 AO EDITAL RDC ELETRÔNICO SEP 05/2014 – Dragagem Porto de Paranaguá (PR)

A presente errata tem a finalidade de

- **Alterar o item 9.1 do Termo de Referência (Anexo I do Edital), que passa a vigorar com a seguinte redação**

9.1 Carta de Fiança Bancária, conforme minuta constante do Edital

No caso de Carta de Fiança Bancária, essa deverá ser, a critério da licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, e deverá vir acompanhada de:

- a) cópia autenticada do estatuto social do banco;*
- b) cópia autenticada da ata da assembleia que elegeu a última diretoria do banco;*
- c) cópia autenticada do instrumento de procuração, em se tratando de procurador do banco;*
- d) reconhecimento de firmas das assinaturas constantes da Carta de Fiança.*

- **Alterar o 4º parágrafo da pág 52 do Edital (Anexo I do Edital), que passa a vigorar com a seguinte redação:**

Vale ressaltar que o pagamento dos volumes removidos da Faixa "A" se limitam aos exatos percentuais apresentados na Tabela 6, ou seja, será pago até no máximo o volume de 1.316.565m³ para todas as áreas dragadas.

- **Alterar a minuta de Carta de Fiança Bancária – Garantia de Execução do Contrato (Anexo XI do Edital), para aumentar o prazo dado ao Banco Fiador para o pagamento das importâncias, passando o parágrafo 2º do modelo de Carta Fiança a vigorar com a seguinte redação:**

Por força da presente fiança e em consonância com o Contrato acima indicado, obriga-se este Banco a pagar a SEP/PR no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do simples aviso que pela mesma lhe for dado, até o limite do valor fixado acima, quaisquer importâncias cobertas por esta fiança.

- **Adequar o item 10.6 do Anexo XVII do Edital (Minuta de Contrato) ao disposto no Anexo XI do Edital. O item passa a vigorar com a seguinte redação:**

10.6 Na Carta de Fiança Bancária deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE PORTOS
SECRETARIA EXECUTIVA
Coordenação Geral De Licitação e Contrato

- Alterar o item 10.7 do Anexo XVII do Edital (Minuta de Contrato), que passa a vigorar com a seguinte redação:

10.7 A carta de fiança bancária deverá vir acompanhada de (i) cópia autenticada do estatuto social do banco; (ii) cópia autenticada da ata da assembleia que elegeu a última diretoria do banco; (iii) cópia autenticada do instrumento de procuração, em se tratando de procurador do banco e (iv) reconhecimento de firmas constantes da carta de fiança.

A versão 4 do Edital contendo a alteração feita por esta Errata está disponível no sítio da SEP.

Está mantida a data de abertura da licitação, uma vez que as alterações não comprometem a formulação das propostas.

Brasília (DF), 20 de fevereiro de 2015.

Ivaci Pozenato Costa
Presidente da CPL de Dragagem